



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 500, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Fixa o novo perímetro urbano do Município de São Sebastião do Oeste - Sede, Estado de Minas Gerais, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os limites do perímetro urbano do Município de São Sebastião do Oeste - Sede, Estado de Minas Gerais são fixados na forma descrita na presente Lei e conforme mapa em anexo, em escala 1:10.000, que faz parte integrante deste ato normativo.

Art. 2º O perímetro urbano de São Sebastião do Oeste-Sede começa no antigo Marco 0, na cabeceira do Córrego do Carneiro nas terras de João Jamil de Sousa, nas coordenadas Lat. N 7756978 e Long. E 499101; segue por linha de divisa até o Marco 1, cravado às margens do Córrego Brejo do Ferro, na divisa das terras de João Jamil de Sousa com Granja Novo Horizonte, nas coordenadas Lat. N 7757442 e Long. E 498376; volve à direita em ângulo de 133º, seguindo até o Marco 2, cravado na estrada que se estende até o Café dos Motoristas, nas margens do Córrego Brejo de Ferro, coordenadas Lat. N 7758014 e Long. E 498268; volve novamente à direita em um ângulo de 142º, seguindo até o Marco 3, cravado às margens do Ribeirão São Pedro, divisa do loteamento Nilda Barros, coordenadas Lat. N 7758785 e Long. E 498659; daí segue o percurso do Ribeirão São Pedro até o Marco 4, cravado ao lado da ponte da AMG 2015, sobre o Ribeirão São Pedro, coordenadas Lat. N 7759745 e Long. E 500549; segue por linha de divisa até o Marco 5, cravado no encontro do Ribeirão São Pedro com o Córrego Lagoa do Dete, coordenadas Lat. N 7759244 e Long. E 502140; novamente volvendo à direita com ângulo de 65º, prolongando-se rumo ao Marco 6, cravado na cabeceira do Córrego Lagoa do Dete, coordenadas Lat. N 7757967 e Long. E 500958; desta vez volvendo à esquerda com um ângulo de 120º, seguindo linha de divisa até o Marco 7, cravado às margens do Córrego da Praia, coordenadas Lat. N 7757008 e Long. E 501248; daí volve à direita em ângulo de 74º, avançando rumo ao Marco 8, cravado nas terras da Granja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Ouro Branco, coordenadas Lat. N 7756977 e Long. E 499534; novamente volve à direita em ângulo de 179°, prolongando-se até o Marco 0, onde teve seu início.

Parágrafo único. A nova área do perímetro urbano de São Sebastião do Oeste - Sede forma um polígono irregular, medindo uma área total de 667.33.41 (seiscentos e sessenta e sete hectares, trinta e três centiáres e quarenta e um ares).

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 274, de 27 de março de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião do Oeste, 26 de novembro de 2008.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal